



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 029/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERAND o disposto no Art. 40, “b”, da Lei Estadual nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.ºs 35, de 13/09/2004, e 36, de 15/09/2004.;

CONSIDERANDO o disposto no art.17, § 4º, I e II e § 5º, todos do da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o disposto no Art.28, XXVIII e XXXIV, da mesma Lei Complementar nº 011/93,

CONSIDERANDO a especialidade do Direito da Criança e do Adolescente e as reiteradas propostas da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude- ABMP, no sentido de que sejam especializados os membros das respectivas Instituições com atuação no 2º grau de Jurisdição,

CONSIDERANDO que a especialização atende o princípio da eficiência e da finalidade pública da administração,

RESOLVE;

DELEGAR ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas da Infância e da Juventude, o Procurador de Justiça Dr. **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, as atribuições referente às intervenções nos processos recursais oriundos da Vara da Infância e Juventude que tramitam no Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Amazonas, com as demais prerrogativas institucionais previstas nos Códigos de Processos Civil e Penal e da legislação pertinente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2011.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal